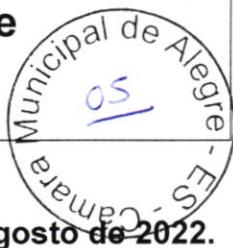




**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*



Alegre – ES, 19 de agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022**

O presente Projeto de Lei se justifica em virtude de que ao adentrar no ordenamento jurídico do Município, a Lei nº 3.613/2021, o novo Código Tributário do Município, foi modificada a nomenclatura da unidade de referência da municipalidade, passando de Unidade Fiscal do Município de Alegre (UFMA) para a atual Unidade de Referência Fiscal do Município de Alegre, a URFMA.

Também se faz necessária a adequação na nomenclatura das Secretarias Executivas envolvidas no cumprimento da previsão contida na lei vigente, uma vez que houve alteração na Estrutura administrativa da Prefeitura.

Também alteramos a NOTA I, constante do final do Anexo I, para inserir como indexador dos valores nela (Tabela) constante o IPC-A, em substituição à forma originária.

Assim, certos da acolhida ao projeto de lei, apresentamos nossas cordiais saudações.

  
**NÉMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal